



PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I



<http://www.imesp.com.br>

Volume 109 • Número 178 • São Paulo, sábado, 18 de setembro de 1999

DECRETOS

DECRETO Nº 44.260, DE 17 DE SETEMBRO DE 1999

Cria, extingue e reclassifica unidades policiais no Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO e dá provisões correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os ditames do Decreto nº 43.286, de 3 de julho de 1998, e

Considerando a necessidade de reformulação estrutural do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO, com a finalidade de reenquadramento ao diploma legal supracitado,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas, na Secretaria da Segurança Pública, subordinadas ao Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO e classificadas como de Classe Especial, as Delegacias Seccionais de Polícia de Carapicuíba, de Diadema e de Franco da Rocha.

Artigo 2º - Ficam extintas as seguintes unidades policiais e administrativas do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO:

I - as Delegacias de Polícia dos Municípios de Carapicuíba e de Diadema, do 10º Distrito Policial de Guarulhos, do 8º Distrito Policial de São Bernardo do Campo e do 5º Distrito Policial de Mogi das Cruzes;

II - as Seções de Despesa, de Registros Funcionais, de Administração de Subfrota e de Atividades Complementares e o Setor de Manutenção de Veículos, da Divisão de Administração;

III - as Seções de Comunicações Administrativas, de Administração de Subfrota e de Atividades Complementares, das Delegacias Seccionais de Polícia.

SUMÁRIO

Esta edição, de 60 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil
Governo e Gestão Estratégica	3
Economia e Planejamento	3
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	4
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	12
Educação	13
Saúde	17
Energia	27
Transportes	27
Cultura	28
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	28
Esportes e Turismo	28
Habitação	—
Meio Ambiente	28
Procuradoria Geral do Estado	29
Transportes Metropolitanos	29
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	30
Universidade de São Paulo	30
Universidade Estadual de Campinas	32
Universidade Estadual Paulista	32
Ministério Público	32
Editais	37
Mídia Eletrônica	39
Concursos	44
Diários dos Municípios	53
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	60

Parágrafo único - As unidades, previstas nos incisos II e III deste artigo, encontram-se desativadas nos termos do Decreto nº 42.822, de 20 de janeiro de 1998.

Artigo 3º - Ficam reclassificados como unidade policial de 1ª Classe, os 12ºs Distritos Policiais de Carapicuíba e de Diadema.

Artigo 4º - Os dispositivos a seguir mencionados do Decreto nº 33.829, de 23 de setembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 8º:

"Artigo 8º - O Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO, compreende:

I - Diretoria, com Assistência Policial;

II - Divisão Carcerária, com:

a) Assistência Policial;

b) Cadeia Pública 5;

c) Cadeia Pública 6;

d) Cadeia Pública 7;

III - Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Barueri, de Itapevi, de Jandira, de Cotia e do 1º Distrito Policial de Carapicuíba;

2. Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente e Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;

b) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Santana do Parnaíba e de Vargem Grande Paulista;

2. Delegacias de Polícia dos 2º e 3º Distritos Policiais de Carapicuíba e dos 1º e 2º Distritos Policiais de Cotia;

3. Cadeias Públicas de Carapicuíba e de Barueri;

c) de 3ª Classe:

1. Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Jandira;

2. Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Carapicuíba e de Cotia;

3. Cadeia Pública de Cotia;

d) de 4ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Pirapora do Bom Jesus;

IV - Delegacia Seccional de Polícia de Diadema, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe:

1. Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Diadema;

2. Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente e Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;

b) de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Diadema;

c) de 3ª Classe: Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Cadeia Pública, de Diadema;

V - Delegacia Seccional de Polícia de Franco da Rocha, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Franco da Rocha e de Francisco Morato;

2. Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente e Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;

b) de 2ª Classe: Delegacia de Polícia dos Municípios de Caietras, de Cajamar e de Mairiporã;

c) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos 1ºs Distritos Policiais de Cajamar e de Mairiporã;

2. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Cadeia Pública, de Francisco Morato;

VI - Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º Distritos Policiais e Cadeia Pública, de Guarulhos;

2. Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente e Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;

b) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Distritos Policiais de São Bernardo do Campo;

c) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Arujá e de Santa Isabel;

2. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Cadeia Pública, de São Bernardo do Campo;

2. Delegacia de Polícia do 9º Distrito Policial e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, de Guarulhos;

VII - Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Ferraz de Vasconcelos, de Itaquaquecetuba, de Poá e de Suzano;

2. Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente e Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;

3. Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais e Cadeia Pública, de Mogi das Cruzes;

b) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos 3º e 4º Distritos Policiais de Mogi das Cruzes;

2. Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Suzano;

c) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Biriba-Mirim, de Guararema e de Salesópolis;

2. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Mogi das Cruzes;

3. Cadeia Pública de Suzano;

VIII - Delegacia Seccional de Polícia de Osasco, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Distritos Policiais e Cadeia Pública, de Osasco;

2. Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Polícia de Investigações Contra o Meio Ambiente e Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;

b) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos 7º, 8º, 9º e 10º Distritos Policiais de Osasco;

2. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, de Osasco;

IX - Delegacia Seccional de Polícia de Santo André, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Mauá e de Ribeirão Pires;

2. Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente e Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;

3. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 4º Distritos Policiais e Cadeia Pública, de Santo André;

b) de 2ª Classe:

1. Delegacia de Polícia do Município de Rio Grande da Serra;

2. Delegacias de Polícia dos 3º, 5º e 6º Distritos Policiais e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, de Santo André;

3. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Mauá;

4. Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Ribeirão Pires;

c) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Mauá e de Ribeirão Pires;

2. Cadeia Pública de Mauá;

X - Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe:

1. Delegacia de Polícia do Município de São Caetano do Sul;

2. Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente e Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;

3. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Distritos Policiais de São Bernardo do Campo;

b) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de São Caetano do Sul;

2. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Cadeia Pública, de São Bernardo do Campo;

XI - Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Taboão da Serra, de Embu, de Embu-Guaçu e de Itapevera da Serra;

2. Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente e Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;